

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 07 (SETE) DE JANEIRO DE 2016, A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ANTÔNIO DE MELO E LIMA E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), MAURO ALENCAR DE BARROS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA (SUPLENTE).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

ÀS 10H45, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO).

13-) **Ofício nº 2015.0280.002901**, de 15 de dezembro de 2015 (Protocolo nº 204/2015), do Exmº Sr. Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **REMETE** cópia da Decisão de fls. 72, referente à Ação de Interdito Proibitório, na qual a Juíza titular daquele Juízo, a Drª **(...)**, averbou suspeição para apreciar

o Processo nº (...). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, oficiando-se a magistrada para que informe se, efetivamente, comunicou ao Colegiado a sua suspeição averbada no processo nº (...), e, em caso negativo, as razões de não tê-lo feito, para atender os ditames da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015”.

14-) Ofício nº 2015.0280.002900, de 15 de dezembro de 2015 (Protocolo nº 208/2015), do Exmº Sr. Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **REMETE** cópia da Decisão de fls. 364, referente à Ação de Reintegração de Posse, na qual a Juíza titular daquele Juízo, a Drª (...), averbou suspeição para apreciar o Processo nº (...). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, oficiando-se a magistrada para que informe se, efetivamente, comunicou ao Colegiado a sua suspeição averbada no processo nº (...), e, em caso negativo, as razões de não tê-lo feito, para atender os ditames da Resolução nº 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento nº 07/2015 - CM, de 05.11.2015”.

Recife, 07 de janeiro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

OBS.: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJe DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2016.